

ANEXO 1

REGIMENTO GERAL DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

1. A existência de um documento que regule o uso das instalações desportivas do agrupamento é muito importante na medida em que introduz uma uniformização de critérios, regras e procedimentos a serem cumpridos pelos alunos, professores e assistentes operacionais.
2. Este regimento constitui um suporte à disposição de todos no sentido de disciplinar, orientar e tornar claras as competências de cada um, nomeadamente na sua vertente pedagógica a qual desempenha um papel imprescindível no processo educativo global do aluno.
3. O facto de a Escola EB23 e a Escola Secundária terem instalações autónomas e com características de infraestruturas e materiais diferentes, considerou-se pertinente dividir este regimento em duas partes por uma questão de facilidade de consulta por parte dos alunos, professores e assistentes operacionais.

PARTE I

Escola EB23 do Castelo da Maia

As instalações desportivas deste regimento compreendem os seguintes espaços: pavilhão polidesportivo com dois balneários femininos e dois balneários masculinos, uma arrecadação de material e um gabinete de professores, e instalações desportivas exteriores (uma pista de atletismo, uma caixa de saltos, dois campos de jogos e quatro balneários exteriores).

- a) É expressamente proibida a permanência dos alunos no pavilhão quando não tenham aulas de educação física ou atividades desportivas.
- b) É expressamente proibido o uso de telemóveis pelos alunos no interior do pavilhão polidesportivo.

Aos alunos compete:

1. Aguardar junto à porta de entrada até que lhe seja dada ordem de entrada por parte do assistente operacional.
2. Não entrar nas instalações desportivas a ingerir qualquer tipo de alimento.
3. Confirmada a presença do professor, os alunos devem dirigir-se de forma ordeira para os respetivos balneários, tendo 5 minutos para se equiparem. De seguida, deverão dirigir-se rapidamente para o local aonde decorrerá a aula.

Regimento Interno 2020/2021 DEPARTAMENTO DE EXPRESSÕES E TECNOLOGIAS

4. Não entrar no espaço de aula sem estarem devidamente equipados. Excecionalmente os alunos poderão ser autorizados pelo professor a entrar no recinto do pavilhão com calçado adequado (utilizando a proteção para o calçado).
5. Os alunos que se encontram dispensados das aulas práticas não deverão levar as mochilas ou outros pertences para o espaço da aula.
6. Os alunos não podem pendurar-se nas tabelas, cestos, postes, balizas ou cortinas. No caso de incumprimento desta medida, a responsabilidade de reposição integral do material estragado é da inteira e única responsabilidade do(s) aluno(s). O mesmo se aplica a qualquer tipo de material ou equipamento que deliberadamente ou por falta e cuidado do aluno seja degradado, partido, estragado ou sujo.
7. Os alunos só podem utilizar o material desportivo existente na escola mediante autorização do professor e sempre na presença deste.
8. Os alunos só podem entrar na arrecadação de material com autorização do respetivo professor e na presença deste ou do assistente operacional. No final de cada aula o material utilizado deve ser devidamente arrumado pelos alunos (com controle direto do professor ou do assistente operacional).
9. Todos os alunos devem zelar responsabilmente pelo bom funcionamento das instalações desportivas e suas condições de higiene.

Os alunos que não cumprirem estas disposições encontram-se sujeitos à aplicação rigorosa do regulamento interno do agrupamento e do estatuto do aluno.

Aos professores compete:

1. Cumprir as obrigações definidas no regimento do Departamento.
2. Cumprir e fazer cumprir o regimento geral das instalações.
3. Elaborar previamente a sua programação, tendo em conta a programação geral e a rotação das instalações, planeando as aulas no sentido de otimizar as atividades letivas.
4. Terminar as suas aulas com a antecedência prevista no regimento geral da disciplina para possibilitar os cuidados de higiene em tempo útil sem prejudicar as aulas seguintes.
5. Responsabilizar-se por todo o material utilizado nas suas aulas.
6. Responsabilizar-se pelo material perdido ou danificado nas suas aulas comunicando todos os factos ao Diretor de Instalações.
7. Garantir a arrumação do material usado na aula, nos locais definidos (solicitando ou não a colaboração do assistente operacional).

Aos assistentes operacionais compete:

1. Cumprir e fazer cumprir o regulamento geral das instalações.
2. Assegurar diariamente a limpeza das instalações e balneários.
3. Abrir o acesso dos alunos ao pavilhão polidesportivo nos horários pré-estabelecidos.

Regimento Interno 2020/2021 DEPARTAMENTO DE EXPRESSÕES E TECNOLOGIAS

4. Verificar os balneários após a tolerância (5 a 10 minutos) pré-estabelecida. Indicar as áreas do balneário aos alunos que lhes estão destinadas e verificar se tal é cumprido.
5. Participar ao diretor de instalações e ao professor responsável qualquer estrago provocado pelos alunos quer no pavilhão ou no ginásio quer nos balneários.
6. Não permitir a entrada para o recinto sem a presença do professor responsável pela atividade.
7. Colaborar com os professores quando solicitados no transporte, montagem e arrumação de material.
8. Entregar o material necessário a cada professor se assim for solicitado;
9. Colaborar na gestão de material e na sua manutenção.
10. Verificar se o material entregue pelo professor e/ou alunos corresponde ao anteriormente solicitado e se o mesmo se encontra danificado.
11. Verificar as condições de utilização do recinto e materiais.
12. Não permitir a entrada de alunos em zonas interditas.
13. Fazer a gestão dos seus recursos humanos no sentido de, sempre que possível, salvaguardarem a existência de pelo menos um assistente no pavilhão desportivo.

PARTE II

Escola Secundária do Castelo da Maia

- a) As instalações desportivas deste regimento compreendem os seguintes espaços: pavilhão polidesportivo, ginásio, três balneários femininos e três balneários masculinos, duas arrecadações de material, casa das máquinas, sala de troféus, uma sala de aula (S01), uma sala de saúde (G01), um gabinete de professores (G02), e instalações desportivas exteriores (pista de atletismo, caixa de saltos e campo de jogos).
- b) É expressamente proibida a permanência dos alunos no pavilhão quando não tenham aulas de educação física ou atividades desportivas e pessoas estranhas ao normal funcionamento das atividades letivas.
- c) O uso das instalações desportivas (pavilhão ou ginásio) da Escola Secundária do Castelo da Maia, para outro tipo de atividades que não as aulas curriculares e extracurricular, como desporto escolar e atividade interna, deve carecer da consulta prévia do grupo de educação física bem como da presença obrigatória de pelo menos um assistente operacional da escola. O agrupamento não se responsabiliza pelos valores ou outros objetos deixados intencionalmente ou inadvertidamente nas instalações desportivas.
- d) A utilização de telemóveis dentro das instalações desportivas só é permitida tendo por base uma finalidade pedagógica/didática.

Aos alunos compete:

1. Aguardar junto à escada de acesso ao pavilhão até que lhe seja dada ordem de entrada por parte do assistente operacional.
2. Não entrar nas instalações desportivas a comer, incluindo balneários e respetivos acessos.
3. Confirmada a presença do professor, os alunos devem dirigir-se de forma ordeira para os respetivos balneários, tendo 5 minutos para se equiparem. De seguida, deverão aguardar pela autorização do professor (ou do assistente operacional, no caso de o professor já se encontrar no pavilhão) de subida das escadas e de entrada no pavilhão/ginásio.
4. Não entrar no espaço de aula sem estarem devidamente equipados. Exceionalmente os alunos poderão ser autorizados pelo professor a entrar no recinto do Pavilhão utilizando a devida proteção para o calçado.
5. Durante as aulas os alunos devem utilizar as casas de banho que se encontram nos pavilhões, não podendo entrar nos balneários enquanto as aulas decorrem.
6. Os alunos que se encontram dispensados das aulas práticas não deverão levar as mochilas ou outros pertences para o espaço da aula.
7. Os alunos deverão guardar os pertences num dos cacifos existentes nos balneários e requisitar, junto do assistente operacional, um aloquete para o fechar. Aquando do abandono do balneário o cacifo deverá ficar livre e o aloquete entregue ao assistente operacional.
8. Os alunos não podem pendurar-se nas tabelas, cestos, postes, balizas ou cortinas. No caso de incumprimento desta medida, a responsabilidade de reposição integral do material estragado é da inteira e única responsabilidade do(s) aluno(s). O mesmo se aplica a qualquer tipo de material ou equipamento que deliberadamente ou por falta e cuidado do aluno seja degradado, partido, estragado ou sujo.
9. Os alunos só podem utilizar o material desportivo existente na escola mediante autorização do Professor e sempre na presença deste.
10. Os alunos só podem entrar nas arrecadações de material com autorização do respetivo professor e preferencialmente na presença deste ou do assistente operacional. No final de cada aula o material utilizado deve ser devidamente arrumado pelos alunos (com controle direto do professor ou do assistente operacional).
11. Todos os alunos devem zelar responsabilmente pelo bom funcionamento das instalações desportivas e suas condições de higiene.
12. Os alunos só poderão utilizar o telemóvel dentro das instalações desportivas com autorização do professor e tendo por base uma finalidade pedagógica/didática.

Os alunos que não cumprirem estas disposições encontram-se sujeitos à aplicação rigorosa do regulamento interno do agrupamento.

Aos professores compete:

1. Cumprir as obrigações definidas no Regimento do Departamento.
2. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral das Instalações.
3. Elaborar previamente a sua programação, tendo em conta a programação geral e a rotação das instalações, planeando as aulas no sentido de otimizar as atividades letivas.
4. Terminar as suas aulas com a antecedência prevista de modo a possibilitar os cuidados de higiene em tempo útil sem prejudicar as aulas seguintes.
5. Responsabilizar-se por todo o material utilizado nas suas aulas.
6. Responsabilizar-se pelo material que seja impossível recolher, se tenha perdido ou danificado nas suas aulas, comunicando todos os factos ao Diretor de Instalações.
7. No final da aula deverá passar pela arrecadação para verificar a arrumação do material usado na mesma, nos locais definidos (solicitando ou não a colaboração do assistente operacional).

Aos assistentes operacionais compete:

1. Cumprir e fazer cumprir o regimento geral das instalações.
2. Assegurar diariamente a limpeza das instalações, balneários, corredores e WCs de apoio ao pavilhão.
3. Abrir os balneários aos alunos nos horários pré-estabelecidos.
4. Fechar os balneários após a tolerância (5 a 10 minutos) pré-estabelecida. Indicar as áreas do balneário que lhes estão destinadas e verificar se tal é cumprido.
5. Participar ao Diretor de Instalações e ao professor responsável qualquer estrago provocado pelos alunos quer no pavilhão ou no ginásio quer nos balneários.
6. Não permitir a entrada para o recinto sem a presença do professor responsável pela atividade.
7. Colaborar com os professores quando solicitados no transporte, montagem e arrumação de material.
8. Entregar o material necessário a cada professor.
9. Colaborar na gestão de material e na sua manutenção.
10. Verificar se o material entregue pelo professor e/ou alunos corresponde ao requisitado e se o mesmo se encontra danificado.
11. Verificar as condições de utilização do recinto e materiais.
12. Não permitir a entrada de alunos em zonas interditas.
13. Fazer a gestão dos seus recursos humanos no sentido de, sempre que possível, salvaguardarem a existência de pelo menos um assistente em cada piso do pavilhão desportivo.
14. Fazer o registo e entrega dos aloquetes para os cacifos dos alunos.
15. No final dos períodos da manhã e da tarde, os assistentes operacionais deverão assegurar que todas as portas do recinto desportivo (para os WCs e ginásio) estão devidamente fechadas.

Limpeza e manutenção das instalações desportivas:

1. As Instalações desportivas (interiores e exteriores) devem ser mantidas em condições de salubridade e segurança, capazes de garantir o normal funcionamento das aulas.
2. No que diz respeito à manutenção e limpeza das instalações exteriores deverá ser assegurada de forma contínua, ao longo de todo o ano letivo, nomeadamente a limpeza da areia na caixa de saltos.

Qualquer situação omissa neste regimento deve ser analisada pelo grupo disciplinar de Educação Física.